TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do processo: Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, incluindo avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, anestesia, medicamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada realização dos procedimentos, destinados aos animais abrangidos pelo Programa Municipal de Castração. Fundamentação**:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.426/2017, Lei Municipal nº 2.062/2019, Lei Municipal nº 2.103/2021 e demais normas aplicáveis.

1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante: Ana Paula Jacobson Wesseling Hein.

Número de matrícula do(a) servidor(a) solicitante: 80080-0

2. Identificação da Secretaria solicitante:

Secretaria de Saúde.

3. Da definição do objeto.

3.1. Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, destinados aos animais abrangidos pelo Programa Municipal de Castração, incluindo avaliação clínica e pré-operatória, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, medicamentos, materiais, insumos, acompanhamento e cuidados pós-operatórios necessários à adequada e segura realização dos procedimentos, sem qualquer ônus aos proprietários ou responsáveis pelos animais.

3.2**.** A contratação compreenderá, conforme a necessidade e programação estabelecida pela Administração Municipal:

I – Avaliação clínica e pré-operatória dos animais;

II – Realização do procedimento cirúrgico de esterilização, de acordo com a espécie, sexo, porte, idade e condições clínicas do animal;

III – fornecimento e administração de anestésicos e demais medicamentos necessários ao procedimento;

IV – Fornecimento de materiais cirúrgicos, descartáveis, medicamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços;

V – acompanhamento E monitoramento do animal durante o procedimento anestésico e cirúrgico;

VI – Disponibilização de medicação necessária ao controle microbiano, inflamatório e da dor no período pós-operatório enquanto o animal estiver sob os cuidados ou guarda da contratada;

VII – prestação de orientações aos proprietários ou responsáveis quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;

VIII – demais procedimentos necessários à adequada execução da castração, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais e de bem-estar animal aplicáveis.

3.3. Os serviços deverão ser prestados por clínica veterinária regularmente constituída e habilitada, com instalações, equipamentos, instrumentos e estrutura física adequados à realização dos procedimentos, contando com médico-veterinário devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-PR.

3.4. Os procedimentos anestésicos e cirúrgicos deverão ser realizados exclusivamente por médicos-veterinários habilitados, utilizando-se protocolo anestésico adequado e seguro, considerando a espécie, sexo, porte, idade, raça e condições clínicas de cada animal, de modo a preservar sua vida, saúde e bem-estar.

3.5. Os medicamentos utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro ou autorização de uso pelo órgão competente, conforme sua natureza, e atender às determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

3.6. A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para o Município ou para os proprietários/responsáveis pelos animais, todos os medicamentos, materiais, equipamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à completa execução dos procedimentos contratados.

3.7. A contratada deverá manter registro individual dos animais atendidos, contendo, no mínimo: nome ou identificação do animal, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade estimada, identificação do proprietário ou responsável, data do procedimento e identificação do médico-veterinário responsável.

3.8. A contratada deverá realizar registro fotográfico dos animais atendidos e dos procedimentos realizados, quando solicitado pela Administração, mantendo os registros organizados e disponíveis para fins de fiscalização e comprovação da execução contratual, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

3.9. Nos casos de animais errantes ou capturados, a contratada deverá realizar o registro fotográfico e encaminhá-lo ao Município, conforme orientação da Administração, para fins de identificação e eventual publicação no sítio eletrônico oficial do Município, observando-se o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.062/2019.

3.10. A contratada deverá possuir e manter vigente a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR, durante toda a execução contratual.

3.11. Os serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e observar as normas regulamentares aplicáveis aos procedimentos médico-veterinários, materiais, medicamentos e insumos utilizados.

3.12. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, as regulamentações do INMETRO, as normas dos órgãos de vigilância sanitária, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR e demais normas correlatas.

3.13. A contratada será responsável pelo correto gerenciamento, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução dos procedimentos, observando integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente.

3.14. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência de atendimento de animal que apresente sinais ou suspeita de zoonoses ou doenças de interesse em saúde pública, especialmente raiva, leishmaniose, esporotricose e leptospirose, adotando as medidas sanitárias e de biossegurança determinadas pelos órgãos competentes.

3.15. A contratada deverá orientar os proprietários ou responsáveis pelos animais quanto aos cuidados necessários antes e após o procedimento cirúrgico, incluindo alimentação, administração de medicamentos, restrição de atividades, cuidados com a ferida cirúrgica, sinais de alerta e demais recomendações necessárias à recuperação adequada do animal.

3.16. A contratação será executada de forma parcelada, conforme a demanda e a programação do Município, mediante autorização ou ordem de execução dos serviços, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.17. O pagamento pelos serviços ficará condicionado à efetiva realização dos procedimentos e à apresentação da documentação comprobatória exigida pela Administração, incluindo relatório dos animais atendidos, registros e demais documentos necessários à fiscalização e atesto dos serviços.

3.18. A solução deverá atender integralmente às necessidades do Programa Municipal de Castração, observando os critérios de seleção dos animais definidos pela Administração Municipal e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.426/2017, Lei Municipal nº 2.062/2019, Lei Municipal nº 2.103/2021, além das demais normas sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

A(s) quantidade(s) e descrição(ões) do(s) objeto(s) decorre(m) na tabela abaixo.
Demais especificações poderão constar no decorrer do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Orquiectomia de cão macho de pequeno porte (até 10 kg) Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) cão macho de pequeno porte, com peso de até 10 kg, incluindo todos os procedimentos e insumos necessários à adequada execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo. Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de	UNIDADE	7

	orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com leitura universal, atendendo às normas ISO 11784/11785, biocompatível, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme indicação clínica; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Retorno para avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus para a contratante. CATSER BR0030193		
02	Orquiectomia de cão macho de porte médio (acima de 10 kg até 20 kg), Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em cão macho de porte médio, com peso superior a 10 kg e até 20 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os	UNIDADE	7

	portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas;Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		
03	Orquiectomia de cão macho de porte grande (acima de 20 kg até 30 kg), Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em cão macho de porte grande, com peso superior a 20 kg e até 30 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento	UNIDADE	7

	de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		
04	Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) de cadela de pequeno porte (até 10 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em cadela de pequeno porte, com peso de até 10 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero); Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento	UNIDADE	15

	de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		
05	Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) de cadela de porte médio (acima de 10 kg até 20 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em cadela de porte médio, com peso superior a 10 kg e até 20 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero); Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento	UNIDADE	15

	de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		
06	Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) de cadela de porte grande (acima de 20 kg até 30 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em cadela de porte grande, com peso superior a 20 kg e até 30 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero); Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cadela de todos os portes, raças e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento	UNIDADE	15

	de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		
07	Orquiectomia de Gato Macho de Pequeno Porte (até 5 kg), Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em gato macho de pequeno porte, com peso de até 5 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória, incluindo exame físico e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral, conforme protocolo anestésico adequado ao paciente; Realização do procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com tecnologia de leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784 e ISO 11785, biocompatível, com dimensões aproximadas de 1,4 mm x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos para o período pós-operatório, incluindo antibiótico, anti-	UNIDADE	20

	inflamatório e analgésico, conforme avaliação e indicação do médico-veterinário responsável; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica, conforme indicação clínica; Coleta, transporte e devolução do animal no local indicado pela contratante, tanto para a realização do procedimento cirúrgico quanto para o retorno destinado à retirada das suturas, sendo tais serviços de inteira responsabilidade da contratada; Realização de retorno para avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, execução de nova sutura, sem qualquer custo adicional para a contratante; Atendimento clínico e tratamento integral de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, incluindo consultas, medicamentos e procedimentos necessários, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		
08	Ovário-Salpingo-Histerectomia (OSH) de Gata de Pequeno Porte (até 5 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em gata de pequeno porte, com peso de até 5 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à completa execução do serviço. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória, incluindo exame físico e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral, conforme protocolo anestésico adequado ao paciente; Realização do procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (OSH), compreendendo a remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero;	UNIDADE	40

	Implantação de microchip de identificação com tecnologia de leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784 e ISO 11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos de todos os portes, raças e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 mm × 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos para o período pós-operatório, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme avaliação e indicação do médico-veterinário responsável; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica, conforme indicação clínica; Coleta, transporte e devolução do animal no local indicado pela contratante, tanto para a realização do procedimento cirúrgico quanto para o retorno destinado à avaliação pós-operatória e retirada das suturas, sendo tais serviços de inteira responsabilidade da contratada; Realização de retorno para avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, execução de nova sutura, sem qualquer custo adicional para a contratante; Atendimento clínico e tratamento integral de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, incluindo consultas, medicamentos e procedimentos necessários, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193		

3.1.1. Será utilizado SRP, justificado pelo Decreto Municipal 5.146/2023, art. 3º, inciso I e parágrafo primeiro.

"Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, preferencialmente, para:

I - Aquisição de bens;

II - Locação de bens;

III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;

IV - Obras de engenharia.

§ 1º Entende-se como de forma preferencial a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada.
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
V – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.
3.1.2. As quantidades são baseadas em levantamento estimativo das necessidades, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.1.4. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme detalhado no ETP.
3.1.5. O prazo de vigência da ARP (ata de registro de preços) será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso os preços permaneçam vantajosos.
3.1.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4. Da fundamentação da contratação.

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no tópico 3 do ETP (Descrição da necessidade de contratação), anexo a este Termo de Referência.

4.2. As disposições relacionadas ao PCA, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no tópico 4 do ETP.

5. Da descrição da solução como um todo.

5.1. A descrição da solução como um todo consta nos tópicos 3 e 9 do ETP.

6. Dos requisitos da contratação.

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se no tópico 5 do ETP.

7. Do modelo de execução do objeto.

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva SOLICITAÇÃO (OU REQUISIÇÃO), na qual deve constar as informações relevantes para o fornecimento.

7.2. A entrega deve ser realizada parceladamente, considerando-se a necessidade da Secretaria de Saúde.

7.2.1. Periodicidade da entrega parcelada: conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.2.2. Do contato com a contratada O contato e a comunicação entre a Organização de Proteção aos Animais – OPA Nova Santa Rosa, o setor responsável pelos serviços veterinários do Município e a contratada serão realizados de forma organizada e formal, visando assegurar o correto encaminhamento dos animais e o cumprimento das etapas necessárias à realização dos procedimentos de castração. A comunicação entre os envolvidos poderá ocorrer por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio oficial definido pela Administração, devendo ser mantidos registros das solicitações, autorizações, encaminhamentos e demais informações pertinentes à execução dos serviços. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível para receber as guias e autorizações emitidas pelo Município, bem como para informar a programação dos procedimentos, eventuais intercorrências e a conclusão dos serviços realizados.

7.2.3. A Organização de Proteção aos Animais – OPA Nova Santa Rosa deverá entrar em contato com o Setor de Veterinária do Município, responsável pela avaliação e encaminhamento da demanda. Após a verificação das condições e do atendimento aos critérios estabelecidos pelo Programa Municipal de Castração, o referido setor emitirá a guia de encaminhamento/autorização para realização do procedimento, contendo as informações necessárias à identificação do animal e do responsável, quando houver.

7.2.4. Nos casos de animais errantes ou capturados, a fotografia do animal deverá ser encaminhada ao Setor de Imprensa do Município, para fins de divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal. As fotografias dos animais errantes ou capturados deverão permanecer divulgadas no sítio oficial do Município pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do procedimento cirúrgico, com a finalidade de dar publicidade ao ato e possibilitar que eventual proprietário ou responsável possa reconhecer o animal e reclamar sua guarda antes da realização da castração.

7.2.5. Após o cumprimento do prazo de divulgação e não havendo manifestação de proprietário ou responsável, o animal poderá ser encaminhado para a realização do procedimento, observadas as demais condições e autorizações estabelecidas pelo Programa Municipal de Castração

7.3. Da entrega: Todos os itens da ordem de compra deverão ser entregues no município de Nova Santa Rosa, na sede ou nos distritos, sem qualquer ônus a mais para o município, **conforme o(s) endereço(s) apresentado(s) no tópico 14 deste Termo de Referência.**

7.4. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

7.5. A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto à secretaria requisitante, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.

7.6. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.

7.7. De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal n° 14.133/21, o objeto será recebido:

7.7.1 Provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade do material com as exigências contratuais;

7.7.2 Definitivamente pelos servidores designados e pela comissão competente, após comprovada às exigências contratuais; (IMPORTANTE: BENS COMUNS NÃO PODEM SER RECEBIDOS PROVISORIAMENTE).

7.8. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, **sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações**. Recebido o objeto, a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a sua substituição.

7.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. Do modelo de gestão do contrato.

8.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a(s) Sra.(s): O gestor de contratos será Douglas Sell, de acordo com a Portaria Municipal 302 de 01 de junho de 2026, e como suplente, Silvio Sadi Hettwer

8.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (art. 8º, Decreto Municipal 5.142 de 2023).

8.**3**. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 522 de 10 de Setembro de 2026 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
Saúde	Graziele Welter Montiel	Thennifer Adriely Moenster de Almeida

8.2.1. Fica atribuído a estes servidores:
8.2.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
8.2.1.4. Os servidores designados para esta fiscalização, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.
8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.8. Obedecer, de forma concomitante, todas as demais disposições elencadas nos arts. 12º, do Decreto Municipal 5.142 de 2023.

9. Dos critérios de medição e de pagamento.

9.1. Da medição dos pagamentos:

9.1.1. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser

alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

9.1.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

9.1.3. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

9.1.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado em conta e de acordo com os dados informados pela empresa/contratada.

As demais informações pertinentes ao pagamento estão descritas no tópico 17 deste Termo de Referência.

10. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, sob critério de MENOR PREÇO, adotando o sistema de REGISTRO DE PREÇO.

11. Das estimativas do valor da contratação.

11.1. O custo estimado do valor total da contratação é de aproximadamente R$ 67.203,47 (Setenta e sete mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)

12. Da adequação orçamentária.

Órgão:	**07 – Secretaria de Saúde**
Unidade orçamentária:	**001 – Fundo Municipal de Saúde**
Ação:	**2030 – Ações de Vigilância em Saúde**
Elemento de despesa:	**33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Fonte de Recursos	**00000 - Recursos Ordinarios(livres)**

13. Da(s) especificação(ões) do(s) produto(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Orquiectomia de cão macho de pequeno porte (até 10 kg) Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) cão macho de pequeno porte, com peso de até 10 kg, incluindo todos os procedimentos e insumos necessários à adequada execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo. Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com leitura universal, atendendo às normas ISO 11784/11785, biocompatível, com dimensões	UNIDADE	7	293,57	2.054,99

	aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme indicação clínica; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Retorno para avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus para a				

	contratante. CATSER BR0030193				
02	Orquiectomia de cão macho de porte médio (acima de 10 kg até 20 kg), Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em cão macho de porte médio, com peso superior a 10 kg e até 20 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade	UNIDADE	7	313,22	2.192,54

	com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas;Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura sem custos adicionais;				

	Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				
03	Orquiectomia de cão macho de porte grande (acima de 20 kg até 30 kg), Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em cão macho de porte grande, com peso superior a 20 kg e até 30 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-	UNIDADE	7	341,97	2.393,79

	anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e				

	posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				
04	Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) de cadela de pequeno porte (até 10 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em cadela de pequeno porte, com peso de até 10 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos	UNIDADE	15	627,21	9.408,15

	necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero); Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo				

	antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				
05	Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) de cadela de porte médio	UNIDADE	15	657,08	9.856,20

	(acima de 10 kg até 20 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em cadela de porte médio, com peso superior a 10 kg e até 20 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero); Implantação de microchip de identificação com				

	leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cães de todos os portes, e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando				

	necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				
06	Ovário-salpingo-histerectomia (OSH) de cadela de porte grande (acima de 20 kg até 30 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em cadela de porte grande, com peso superior a 20 kg e até 30 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à completa execução do serviço. O serviço deverá contemplar, no	UNIDADE	15	684,52	10.267,80

	mínimo: Avaliação clínica pré-operatória e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral; Procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero); Implantação de microchip de identificação com leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de cadela de todos os portes, raças e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos pós-operatórios, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme protocolo clínico;				

	Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica; Coleta, transporte e devolução do animal ao local determinado é de responsabilidade da contratada para a realização do procedimento cirúrgico e posterior retorno para retirada das suturas; Avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, realização de nova sutura, sem custos adicionais; Atendimento e tratamento de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				
07	Orquiectomia de Gato Macho de Pequeno Porte (até 5 kg), Prestação de serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia)	UNIDADE	20	281,50	5.630,00

	em gato macho de pequeno porte, com peso de até 5 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória, incluindo exame físico e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral, conforme protocolo anestésico adequado ao paciente; Realização do procedimento cirúrgico de orquiectomia; Implantação de microchip de identificação com tecnologia de leitura universal, em conformidade com as normas ISO 11784 e ISO				

	11785, biocompatível, com dimensões aproximadas de 1,4 mm x 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos para o período pós-operatório, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme avaliação e indicação do médico-veterinário responsável; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica, conforme indicação clínica; Coleta, transporte e devolução do animal no local indicado pela contratante, tanto para a realização do procedimento cirúrgico quanto para o retorno destinado à retirada das suturas, sendo tais serviços de inteira responsabilidade da contratada; Realização de				

	retorno para avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, execução de nova sutura, sem qualquer custo adicional para a contratante; Atendimento clínico e tratamento integral de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, incluindo consultas, medicamentos e procedimentos necessários, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				
08	Ovário-Salpingo-Histerectomia (OSH) de Gata de Pequeno Porte (até 5 kg). Prestação de serviços de esterilização cirúrgica por meio de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) em gata de pequeno porte, com peso de até	UNIDADE	40	635,00	25.400,00

	5 kg, incluindo todos os procedimentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à completa execução do serviço. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo: Avaliação clínica pré-operatória, incluindo exame físico e realização de hemograma; Administração de medicação pré-anestésica e anestesia geral, conforme protocolo anestésico adequado ao paciente; Realização do procedimento cirúrgico de ovário-salpingo-histerectomia (OSH), compreendendo a remoção cirúrgica dos ovários, tubas uterinas e útero; Implantação de microchip de identificação com tecnologia de leitura universal, em				

	conformidade com as normas ISO 11784 e ISO 11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos de todos os portes, raças e idades, com dimensões aproximadas de 1,4 mm × 8 mm e peso aproximado de 0,03 g; Fornecimento de medicamentos para o período pós-operatório, incluindo antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, conforme avaliação e indicação do médico-veterinário responsável; Fornecimento de colar elisabetano ou roupa cirúrgica, conforme indicação clínica; Coleta, transporte e devolução do animal no local indicado pela contratante, tanto para a realização do procedimento cirúrgico quanto para o retorno				

	destinado à avaliação pós-operatória e retirada das suturas, sendo tais serviços de inteira responsabilidade da contratada; Realização de retorno para avaliação pós-operatória, retirada das suturas e, quando necessário, execução de nova sutura, sem qualquer custo adicional para a contratante; Atendimento clínico e tratamento integral de eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, incluindo consultas, medicamentos e procedimentos necessários, sem ônus adicional para a contratante. CATSER BR0030193				

O custo global estimado da contratação é de aproximadamente **R$ 67.203,47 (Setenta e sete mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos),** considerando a média dos preços encontrados através de pesquisa de preço.

14. Das indicações dos locais de entrega dos produtos e das regras de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

SECRETARIA	ENDEREÇO
Saúde	Rua Guarani, 581, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-000 (CENTRO DE SAÚDE LÍDIA BOLL)

15. Da exigência de garantia e/ou assistência técnica.

Não se aplica.

16. Da avaliação de inserir obrigatoriedade ou não de logística reversa para o contratado.

Não se aplica.

17. Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como dos reajustes (reequilíbrios) de preços.

17.1. Do reequilíbrio de preços:

17.1.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

17.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defini/tivo(s).

17.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.1.9. As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.

17.2. Do pagamento:

17.2.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

17.2.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

17.2.3. O pagamento será creditado em favor da Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2.4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

17.2.5. No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

17.2.6. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

17.2.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.2.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17.3. **Ainda, o fornecedor:**

17.3.1. Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.

17.3.2. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

17.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicilio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. **As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.**

18. Dos dados do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência.

Ana Paula Jacobson Wesseling Hein

80080-0

Nº da matrícula

19. Da aprovação ou não do ordenador de despesas ou da autoridade competente:

O Presente termo de referência está aprovado: () SIM () NÃO

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIRON ARNDT

Nova Santa Rosa, 01 de setembro de 2026